



Trabalho Agora o Cidadão do Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves Rua Miguel Teixeira S/N – Centro
CEP 55.690-000 CGC Nº 10.120.962/0001-38. FONE/FAX (81) 3758-1156

LEI Nº 177/2004 de 31 de maio de 2004.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposição dos artigos 42 e 43 -§ 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 32 e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento do Município para 2004, aprovado pela Lei nº 174, de 27 de novembro de 2003, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a infraestrutura de transportes , consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

- I- Vinculação: RECURSOS DO TESOURO
- II- Classificação Inconstitucional:
 - a) Órgão : 10- Secretaria de obras e Urbanismo
 - b) Unidade: 10.01- Departamento de Obras e Urbanismo
- III- Classificação Funcional –Programática
 - a) Função: 26
 - b) Subfunção: 782
 - c) Programa: 0059
 - d) Projeto : 26.782.0059-1.XXX- Infraestrutura de Transportes
 - e) Descritor: Infra- estrutura de transportes , compreendendo a execução de obras e serviços de estradas , pontes, passagens molhadas, sinalização viária , calçamento em vias urbanas e acessos com tráfego de veículos e outros, com recursos da CIDE.
- IV- Classificação Econômica:
 - a) Elemento da Despesa: 4.4.90.51
 - b) Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico –CIDE transferida pela União Federal ao Estado de Pernambuco , nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal , introduzido pela Emenda



Fazemos Agora a Cidade de Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves Rua Miguel Teixeira S/N – Centro

CEP 55.690-000 CGC Nº 10.120.962/0001-38, FONE/FAX (81) 3758-1156

Constitucional nº 42 , de 19 de dezembro de 2003, conforme classificação estabelecida na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2004, pela Secretaria do tesouro Nacional, abaixo especificada:

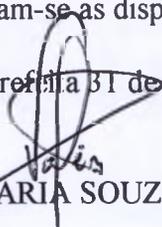
- I- Vinculação:
- II- Natureza da Receita:
 - a) 1000.00.00-Receitas Correntes
 - b) 1700.00.00-Transferências Correntes
 - c) 1720.00.00-Transferências Intergovernamentais
 - d) 1722.00.00- transferências do Estado
 - e) 1722.01.00- Participação da Receita do Estado
 - f) 1722.01.13- Cota- Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 3º- Havendo transferência de recursos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar até o limite do excesso de arrecadação verificado na receita objeto do art. 2º, observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal n167 174/2003, para reforço da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 31 de Maio de 2004.


VALERIA MARIA SOUZA DE LIMA
PREFEITA